$[\mathbf{B}]^3$

4 de novembro de 2021

139/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador

de Mercado para o Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts).

Para o presente programa, serão credenciados até 05 (cinco) formadores de

mercado para o contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts).

Procedimento de seleção e credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar

credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse

devidamente preenchido para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no

prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Como Funciona,

Programas – Listados, Futuro de Soja FOB Santos (Platts).

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo I deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará as instituições selecionadas para o programa

individualmente, bem como a classificação de todas as instituições interessadas

que participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as

1

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

139/2021-PRE

instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa.

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento para o Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts).

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 12/11/2021	Até 19/11/2021	29/11/2021	02/02/2023

3

139/2021-PRE

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento

realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente

justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda,

respeitando os Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado do Contrato

Futuro de Soja FOB Santos (Platts), disponível em www.b3.com.br, Produtos e

Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas -

Listados, Futuro de Soja FOB Santos (Platts).

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de

vencimento do contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado

passará a ser no vencimento sequinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

B

4

139/2021-PRE

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão

consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos

procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3, sendo

desconsideradas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos

necessários para sua realização.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a

seguir, sem observar os parâmetros de atuação, por um período de até 10 (dez)

dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam

realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem

como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a

atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

139/2021-PRE

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa serão bonificados

conforme descrito no Anexo II deste Ofício Circular.

Ressalta-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle

de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP de 27/05/2013 e 050/2013-DP de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este

programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos

Listados, pelos telefones (11) 2565-7118/5709 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

5

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

Anexo I do Ofício Circular 139/2021-PRE

Procedimentos de Seleção ao Programa de Formador do Futuro de Soja FOB Santos (Platts)

1. Elegibilidade

Apenas serão considerados como elegíveis ao processo de seleção as instituições que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, conforme descrito neste Ofício Circular.

As 5 (cinco) vagas disponíveis para o credenciamento dos formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

- 3 (três) vagas reservadas às alocações primárias; e
- 2 (duas) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas, serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

2. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

- **2.1.**estavam credenciadas no Programa de Formador de Mercado de Commodities disciplinado pelo Ofício Circular 003/2021-VPC, de 12/01/2021.
- **2.2.**Caso o número de candidatos para alocação primária exceda o número de vagas, o critério de desempate será o número de ativos B3 em que o candidato já atuou como formador de mercado nos últimos dois anos.

139/2021-PRE

3. Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para alocação secundária conforme os critérios a seguir.

- **3.1.** Ser formador de mercado de algum dos programas vigentes na B3.
- **3.2.** Caso o número de candidatos para alocação secundária exceda o número de vagas, o critério de desempate será o número de ativos B3 em que o candidato já atuou como formador de mercado nos últimos dois anos.

4. Demais alocações

Os candidatos que não atendem aos requisitos da alocação primária e da secundária poderão se credenciar nas vagas remanescentes após 20/11/2021; será respeitada a ordem cronológica de envio da Manifestação de Interesse.

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.



Anexo II do Ofício Circular 139/2021-PRE

Incentivos ao Formador de Mercado do Futuro de Soja FOB Santos (Platts)

Os formadores de mercado do Futuro de Soja FOB Santos (Platts) poderão ter o incentivo conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador. Serão distribuídos R\$100.000,00 em créditos por mês, a serem alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa, conforme os critérios elencados:

- 1. A elegibilidade para receber os créditos está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação do SOY, em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Futuro de Soja FOB Santos (Platts).
- 2. Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima, os formadores de mercado participarão do pool mensal de R\$70.000,00 em créditos, parcela que cada formador receberá de acordo com sua performance no market share por volume em número de contratos negociados de Futuro de Soja FOB Santos (Platts) daquele mês.
- 3. Em adicional, o primeiro e segundo colocados no ranking mensal de market share por volume, dentre os formadores de mercado, receberão em créditos R\$20.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

Sobre a utilização dos créditos

1. O valor do benefício em créditos será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do mês subsequente ao de atuação como formador.

139/2021-PRE

2. Os formadores deverão indicar uma conta de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios. Os créditos poderão ser utilizados, tão somente, para abatimento nos emolumentos e nas tarifas cobrados pela B3 em

para abatimento nos emolumentos e nas tantas cobrados pela 63 em

operações com:

Futuro e Opções de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI);

• Futuro e Opções de Milho com Liquidação Financeira (CCM);

Futuro e Opções de Café Arábica 4/5 (ICF);

Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH);

Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL);

• Futuro de Míni de Dólar Comercial (WDO); e

Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia

(DI1).

3. O formador também deverá indicar no Termo de Credenciamento um dos

ativos acima citados para utilizar o seu benefício. Os formadores poderão

alterar esses instrumentos financeiros que receberão os créditos durante a

vigência do programa com aviso prévio de 30 dias, enviando notificação para

formadordemercadob3@b3.com.br.

4. Os créditos concedidos terão validade não prorrogável até o fim do mês

subsequente ao mês de atuação como formador de mercado do Futuro de

Soja FOB Santos (Platts).

5. Não serão considerados a diferenciação por tipo de investidor, as políticas de

descontos progressivos por faixa de volume médio diário (ADTV) ou por

volume de day trade ou quaisquer outros descontos que a B3 venha a instituir.